00147

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone: (34) 3453 – 1700 – Fax: 3453-1713 – CEP 38295-000

Câmara Municipal
Folha N.º 01
31/12/08
Responsável
Limeira do Oeste - MG

LEI Nº 502, DE 20 OUTUBRO DE 2008.

"Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com as Entidades, Nacional e Estadual de Representação dos Municípios do Estado de Minas Gerais".

O Prefeito Municipal de Limeira do Oeste – MG, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 77 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM e com a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, entidades nacional e estadual de representação dos municípios do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Limeira do Oeste nas diversas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais Nacionais.

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e a modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais a serem estabelecidos na Assembléia Geral anual da mesma.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG., 20 de outubro de 2008.

HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal